

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
COMPLIANCE		

ÍNDICE

PÁGINA

A – OBJETIVO 02

B – ABRANGÊNCIA 02

C – BASE REGULAMENTAR 02

D – DEFINIÇÕES 02

E – DIRETRIZES 03

F – RESPONSABILIDADES 04

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização 23/06/2023	Página 1
---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
COMPLIANCE		

A – OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer as definições e as diretrizes para assegurar o cumprimento da Instituição aos dispositivos regulamentares aos quais está sujeita, em consonância com a legislação e a regulamentação vigente, as melhores práticas de mercado, bem como reafirma o compromisso da Instituição com os mais altos padrões de ética e integridade.

B – ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, clientes, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores da Instituição. Mesmo sendo a Instituição integrante de Conglomerado Prudencial, esta política abrange a Liga Invest, unicamente.

C – BASE REGULAMENTAR

- Resolução CMN nº 4.595/2017

D – DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, são aplicáveis às seguintes definições:

- Área de Compliance - GRC: Área de Conformidade (Compliance) da Instituição
- B3: Brasil Bolsa Balcão.
- Bacen: Banco Central do Brasil.
- Conformidade (Compliance): Conjunto de atividades para fazer cumprir os dispositivos regulamentares estabelecidos para o negócio e para as atividades da Instituição, bem como detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.
- CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- Dispositivos Regulamentares: Documentos que relacionam as exigências de conformidade (Leis, Resoluções, Circulares, Cartas-Circular, Políticas, Normas, etc.).
- Instituição: Refere-se à Liga Invest, entidade integrante de Conglomerado Prudencial liderado pelo Banco Original S/A.
- Risco de Conformidade (Compliance): Possibilidade da Instituição sofrer sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização 23/06/2023	Página 2
---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
COMPLIANCE		

E – DIRETRIZES

A gestão de Conformidade na Instituição será realizada com base nas diretrizes dispostas abaixo, entre outras que podem ser aprovadas pela Diretoria:

- Manter equipe dedicada e independente, de forma a evitar possíveis conflitos de interesse, em quantidade suficiente, devidamente treinada, com experiência e com livre acesso às informações necessárias, para o exercício das atividades relacionadas com a função de Conformidade;
- Testar e avaliar a aderência da Instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética, de conduta e outros regulamentos que a Instituição esteja obrigada a observar;
- Prestar suporte à Diretoria da Instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos temas de Conformidade, conduta e ética, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- Ser responsável pela disseminação da informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à Conformidade;
- Acompanhar e apoiar as áreas nas relações e requisições dos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, em especial o Bacen, CVM e B3;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados de descumprimento de Dispositivos Regulamentares elaborados internamente ou pelo auditor independente;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas com a função de Conformidade suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria da Instituição;
- Acompanhar e fornecer informações para comitês e/ou fóruns relacionados ao sistema de conformidade da Instituição objetivando uma efetiva gestão de riscos das áreas;
- Estabelecer os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de Conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna, garantindo a independência entre as mesmas;
- Apoiar as áreas de 1ª linha de defesa no processo de aderência regulatória com o desenvolvimento de processos, métodos, ferramentas e políticas;
- Zelar pela criação, atualização e manutenção da estrutura dos documentos corporativos em conjunto com todas as áreas da Instituição; e
- Remunerar os membros da área de Compliance - GRC de forma adequada para atrair profissionais qualificados e experientes e ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses, assim como as medidas do desempenho dos integrantes da área de Compliance – GRC devem

Área Responsável	Elaboração	Atualização	Página
Compliance	24/06/2022	23/06/2023	3

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
COMPLIANCE		

ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por eles controladas ou avaliadas.

1. CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO

A área de Compliance - GRC possui um canal aberto e direto com a Diretoria, a qual avalia continuamente a implantação e o funcionamento da estrutura de Conformidade, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa de Conformidade, sempre que necessário.

O monitoramento das atividades de Conformidade tem como objetivo identificar as ocorrências, irregularidades ou falhas, bem como reportar os resultados das atividades relacionadas à função de Conformidade, as quais são reportadas diretamente à Alta Administração apropriadamente ou por meio do Comitê de Gestão Integrada de Riscos.

F – RESPONSABILIDADES

1. ÁREAS DE NEGÓCIOS OU OPERACIONAIS (1ª LINHA)

- Manter os processos sob suas responsabilidades em aderência aos Dispositivos Regulamentares de acordo com a orientação da área de Compliance - GRC ou indicação das Auditorias Interna, Independente ou Reguladores.

2. ÁREA DE COMPLIANCE (2ª LINHA)

- Cumprir com as diretrizes impostas nesta política, garantindo a qualidade e efetividade dos processos, bem como aprimorá-los quando identificados pontos de melhoria ou necessidade de adequação;
- Acompanhar e mapear os Dispositivos Regulamentares aplicáveis ao negócio, sensibilizar as áreas impactadas, acompanhar e avaliar a implantação destes pelas áreas de negócio ou operacionais;
- Criar, auxiliar as áreas de negócio ou operacionais e manter atualizada a estrutura dos documentos corporativos, tais como, Políticas, Procedimento, Normas, Manuais, entre outros; e
- Ser responsável pela documentação e pelo armazenamento de informações relacionadas ao tema de Conformidade, zelando por sua segurança e sigilo, seguindo os preceitos legais e regulamentares.

3. AUDITORIA INTERNA (3ª LINHA)

Área Responsável	Elaboração	Atualização	Página
Compliance	24/06/2022	23/06/2023	4

	Política	Grupo: COMPLIANCE
		Código:
COMPLIANCE		

- Avaliar de forma independente a aderência dos Dispositivos Regulamentares aplicáveis ao negócio e indicar oportunidades de melhoria.

4. AUDITORIA INDEPENDENTE E REGULADORES

- Função independente e objetiva, para avaliar o todo ou parte das atividades desempenhadas pela 1ª, 2ª ou 3ª linha de defesa.

5. DIRETORIA

- Assegurar a adequada gestão, efetividade, continuidade da aplicação e comunicação aos colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes desta Política;
- Sustentar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Instituição;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de Conformidade forem identificadas; e
- Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de Conformidade sejam exercidas adequadamente.

Área Responsável Compliance	Elaboração 24/06/2022	Atualização 23/06/2023	Página 5
---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--------------------